



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2026

CRENCIAMENTO DE PARECERISTAS PARA AVALIAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC — PNAB

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS/SC

O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS, Estado de Santa Catarina, por meio da Secretaria/Departamento Municipal de Cultura, torna público o presente **Edital de Credenciamento de Pareceristas**, destinado à seleção e contratação de **03 profissionais avaliadores** para análise técnica, avaliação de mérito cultural e emissão de pareceres dos projetos inscritos nos editais municipais da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura — PNAB, no âmbito do Município de Três Barras/SC.

O presente edital fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto ao procedimento auxiliar de credenciamento; na Lei Federal nº 14.399/2022, que institui a PNAB; no Decreto Federal nº 11.740/2023, que regulamenta a PNAB; no Decreto Federal nº 11.453/2023, que trata dos mecanismos de fomento cultural; e demais normas aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem por objeto o credenciamento de profissionais especializados para compor comissão técnica de avaliação, formada por **03 pareceristas**, responsáveis por analisar, pontuar, classificar e emitir parecer técnico individualizado sobre todos os projetos culturais inscritos nos editais da PNAB do Município de Três Barras/SC.

1.2. Os pareceristas deverão seguir integralmente os critérios, pesos, pontuações, exigências e regras previstos nos editais de seleção de projetos culturais da PNAB publicados pelo Município de Três Barras.

1.3. A contratação decorrente deste credenciamento não gera vínculo empregatício, estatutário ou funcional com o Município.]

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de pareceristas externos visa garantir **imparcialidade, transparência, isonomia, qualificação técnica e segurança jurídica** na avaliação dos projetos culturais financiados com recursos da PNAB.



2.2. Considerando que Três Barras integra região cultural próximo a município como Canoinhas, recomenda-se o impedimento de avaliadores residentes ou atuantes nesse território, a fim de evitar conflitos de interesse, vínculos de proximidade, favorecimentos, suspeições ou influência regional direta.

3. DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO

3.1. Serão credenciados e contratados **03 pareceristas titulares**.

3.2. Cada parecerista receberá o valor bruto total de R\$ 2.899,33 (dois mil, oitocentos e noventa e nove reais e trinta e três centavos) pela avaliação integral de todos os projetos que lhe forem atribuídos, independentemente da quantidade final de propostas inscritas.

- Parecerista 1 = R\$ 2.899,33
- Parecerista 2 = R\$ 2.899,33
- Parecerista 3 = R\$ 2.899,34

Total = R\$ 8.698,00

3.3. O pagamento será realizado após a entrega integral dos pareceres, planilhas de pontuação, relatórios técnicos e validação pela gestão municipal da PNAB.

3.4. Sobre o valor contratado poderão incidir tributos, retenções e encargos legais cabíveis.

4. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1. Os pareceristas terão o prazo máximo de **30 dias corridos** para avaliar todos os projetos, contados do recebimento oficial da documentação.

4.2. O prazo poderá ser reduzido e ou aumentado pela Administração em razão do cronograma da PNAB, desde que informado previamente no ato da convocação.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARECERISTAS

Compete aos pareceristas:

- a) analisar todos os projetos designados;
- b) aplicar os critérios do edital de seleção de projetos;



SCET
SECRETARIA DE
CULTURA, ESPORTE E TURISMO

- c) atribuir notas de forma técnica, objetiva e fundamentada;
- d) emitir parecer individualizado para cada projeto;
- e) justificar notas reduzidas, desclassificações ou indeferimentos;
- f) analisar mérito cultural, viabilidade técnica, coerência orçamentária, acessibilidade, democratização do acesso, impacto cultural, capacidade de execução e aderência à PNAB;

- g) manter sigilo sobre as avaliações;
- h) declarar impedimento ou suspeição quando houver conflito de interesse;
- i) participar de reuniões técnicas, se convocado;
- j) entregar relatório final consolidado.

6. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

Poderão se inscrever pessoas físicas ou MEIs que atendam aos seguintes requisitos:

- a) idade mínima de 18 anos;
- b) experiência comprovada na área cultural;
- c) conhecimento em análise, elaboração, gestão, execução ou avaliação de projetos culturais;
- d) disponibilidade para concluir as avaliações no prazo de 30 dias;
- e) não residir, não atuar profissionalmente de forma continuada e não possuir vínculo cultural direto com Três Barras ou municípios circunvizinhos;
- f) não possuir parentesco, sociedade, parceria profissional recente ou vínculo direto com proponentes inscritos;
- g) possuir conta bancária em nome próprio ou CNPJ, conforme a forma de contratação;
- h) apresentar documentação exigida neste edital.

7. DA FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA MÍNIMA

7.1. O candidato deverá comprovar pelo menos uma das seguintes condições:

- a) formação superior em Artes, Cultura, Produção Cultural, História, Educação, Comunicação, Administração Pública, Gestão Pública, Direito, Ciências Sociais, Turismo, Letras, Música, Teatro, Dança, Audiovisual ou áreas correlatas;
- b) formação técnica ou cursos livres na área cultural, com experiência comprovada;
- c) experiência mínima de 02 anos em elaboração, execução, gestão, curadoria, avaliação, produção ou prestação de contas de projetos culturais;
- d) atuação comprovada em conselhos de cultura, comissões de avaliação,



SCET
SECRETARIA DE
CULTURA, ESPORTE E TURISMO

editais públicos, festivais, mostras, projetos culturais ou políticas públicas de cultura.

7.2. Será considerado diferencial:

- a) já ter atuado como parecerista em editais públicos;
- b) conhecer PNAB, Lei Paulo Gustavo, Lei Rouanet, Aldir Blanc, Fundo Municipal de Cultura ou políticas públicas culturais;
- c) possuir experiência em acessibilidade cultural, democratização do acesso, culturas populares, patrimônio cultural, audiovisual, música, artes cênicas, literatura, artes visuais, cultura tradicional, economia criativa ou gestão cultural.

8. DOS IMPEDIMENTOS

Não poderá participar o candidato que:

- a) resida em Três Barras/SC;
- b) resida em município circunvizinho ou de forte proximidade territorial e cultural com Três Barras, incluindo, preferencialmente, Canoinhas;
- c) seja servidor público efetivo, comissionado, contratado ou terceirizado do Município de Três Barras;
- d) seja proponente, integrante de equipe, prestador de serviço, parente, sócio ou parceiro de qualquer projeto inscrito;
- e) fe possua vínculo político-partidário, institucional ou econômico que comprometa a imparcialidade;
- f) esteja impedido de contratar com o poder público;
- g) tenha sido declarado inidôneo ou esteja cumprindo sanção administrativa.

9. DAS INSCRIÇÕES

9.1. As inscrições serão gratuitas e realizadas no período de **08/06/2026 a 22/06/2026**, por meio de formulário eletrônico ou protocolo físico junto ao Município. Das 13hs do dia 08/06/2026 até as 17hs do dia 22/06/2026.

O parecerista deverá encaminhar os documentos obrigatórios, anexos e demais materiais pertinentes para o endereço eletrônico: pnabtresbarras@gmail.com com o título: CREDENCIAMENTO DE PAREIREIRISTA EM SEGUIDA O NOME DO PROPONENTE!

Dúvidas e orientações poderão ser obtidas pelo **telefone (47) 9 9138-9810** ou presencialmente na Casa da Cultura, localizada na Rua Professora Nelide Andrade Figueiredo, nº 403, Centro, Município de Três Barras – SC, durante o horário de expediente.



9.2. O candidato deverá apresentar:

- a) documento de identificação com foto;
- b) CPF;
- c) comprovante de residência;
- d) currículo atualizado;
- e) comprovantes de formação e experiência;
- f) portfólio, certificados, contratos, declarações ou publicações que comprovem atuação cultural;
- g) declaração de inexistência de impedimento;
- h) declaração de disponibilidade;
- i) declaração de sigilo e imparcialidade;
- j) dados bancários;
- k) comprovante de MEI, quando for o caso.

10. DA SELEÇÃO DOS PARECERISTAS

10.1. A seleção observará pontuação técnica, conforme quadro abaixo:

Critério	Pontuação
Experiência como parecerista em editais públicos	até 10 pontos
Experiência em elaboração, gestão ou execução de projetos culturais	até 25 pontos
Formação acadêmica, técnica ou cursos na área cultural	até 15 pontos
Conhecimento em PNAB, LPG, fomento cultural ou políticas públicas	até 10 pontos
Atuação em áreas artísticas diversas e cultura regional/popular	até 30 pontos
Experiência com acessibilidade, inclusão e democratização do acesso	até 10 pontos
Total	100 pontos

10.2. Serão classificados os candidatos com maior pontuação.

10.3. Em caso de empate, serão adotados os seguintes critérios:

- a) maior experiência como parecerista;
- b) maior experiência em projetos culturais públicos;



SCET
SECRETARIA DE
CULTURA, ESPORTE E TURISMO

- c) maior titulação/formação;
- d) maior idade.

11. DA CONVOCAÇÃO

11.1. Serão convocados os 03 primeiros classificados.

11.2. Os demais classificados poderão compor cadastro reserva.

11.3. O convocado deverá assinar termo de aceite, contrato ou instrumento equivalente no prazo definido pela Administração.

12. DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

12.1. Cada parecerista deverá avaliar os projetos conforme os critérios previstos no edital municipal da PNAB.

12.2. A avaliação deverá observar, no mínimo:

- a) mérito artístico-cultural;
- b) relevância cultural para Três Barras;
- c) coerência entre objeto, justificativa, metas e resultados;
- d) viabilidade técnica e operacional;
- e) adequação orçamentária;
- f) democratização do acesso;
- g) acessibilidade cultural;
- h) impacto social, territorial e cultural;
- i) capacidade de execução do proponente;
- j) compatibilidade com os objetivos da PNAB.

12.3. Cada parecer deverá conter nota, justificativa técnica e indicação clara dos pontos fortes e fragilidades do projeto.

13. DA IMPARCIALIDADE, SIGILO E CONFLITO DE INTERESSES

13.1. O parecerista deverá atuar com independência técnica, impessoalidade, moralidade, transparência, isonomia, ética profissional e respeito ao interesse público, observando integralmente os princípios da administração pública previstos no artigo 37 da Constituição Federal.



SCET
SECRETARIA DE
CULTURA, ESPORTE E TURISMO

13.2. Constatado conflito de interesse, impedimento ou situação que possa comprometer a imparcialidade da análise, o parecerista deverá comunicar imediatamente à Administração Municipal, sob pena de responsabilização.

13.3. A omissão de conflito de interesse poderá gerar descredenciamento, rescisão contratual, suspensão de pagamento, devolução de valores recebidos e responsabilização administrativa, civil e penal, na forma da legislação vigente.

13.4. Para garantir a integridade, segurança, independência técnica, imparcialidade do processo avaliativo e proteção dos pareceristas contra pressões externas, influência política, assédio institucional, favorecimentos, perseguições, tentativas de interferência ou contato indevido por parte de proponentes, agentes culturais, terceiros ou interessados, os nomes dos

pareceristas credenciados não serão divulgados publicamente durante a execução do processo de análise e julgamento dos projetos.

13.5. Os pareceristas serão identificados exclusivamente por nomenclaturas técnicas internas, tais como “Avaliador 01”, “Avaliador 02”, “Avaliador 03” e assim sucessivamente, preservando-se suas identidades durante todas as etapas de avaliação, análise de mérito cultural, emissão de pareceres e julgamento técnico.

13.6. A preservação da identidade dos avaliadores possui como finalidade assegurar:

- a) independência e liberdade técnica na emissão dos pareceres;
- b) proteção contra pressões políticas, econômicas ou pessoais;
- c) prevenção de favorecimentos ou perseguições;
- d) garantia de isonomia entre os proponentes;
- e) fortalecimento da transparência e credibilidade do processo seletivo;
- f) preservação da segurança institucional do procedimento administrativo;
- g) proteção da integridade moral e profissional dos pareceristas.

13.7. A identificação nominal dos pareceristas ficará restrita exclusivamente aos setores administrativos internos responsáveis pela contratação, controle, fiscalização contratual, prestação de contas e eventual auditoria dos órgãos competentes, observadas as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados — LGPD (Lei Federal nº 13.709/2018), bem como os princípios da segurança administrativa e do interesse público.



SCET
SECRETARIA DE
CULTURA, ESPORTE E TURISMO

13.8. Encerrado integralmente o processo de avaliação, homologação final, julgamento de recursos e conclusão administrativa dos editais da PNAB, a Administração Municipal poderá avaliar a necessidade ou não da divulgação nominal dos pareceristas, observando os princípios da legalidade, segurança institucional e proteção dos envolvidos.

14. DOS RECURSOS DOS PROPONENTES

14.1. Os pareceristas poderão ser convocados para subsidiar tecnicamente a análise de recursos administrativos apresentados pelos proponentes.

14.2. A análise de recurso deverá se limitar aos critérios do edital, sendo vedada alteração de nota sem justificativa técnica fundamentada.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento de R\$ 2.899,33 (dois mil, oitocentos e noventa e nove reais e trinta e três centavos) será realizado após:

- a) entrega de todos os pareceres;
- b) entrega da planilha final de pontuação;
- c) emissão de relatório técnico consolidado;
- d) validação pela equipe gestora da PNAB;

15.2. O pagamento poderá ser suspenso em caso de parecer incompleto, genérico, copiado, sem fundamentação ou incompatível com os critérios do edital.

16. DAS PENALIDADES

O parecerista poderá sofrer:

- a) advertência;
- b) substituição;
- c) descredenciamento;
- d) suspensão de pagamento;



- e) impedimento de participar de novos editais municipais;
- f) responsabilização administrativa, civil e penal, quando cabível.

17. DO CRONOGRAMA

Etapa	Data
Publicação do edital	08/06/2026
Período de inscrições	08/06/2026 a 22/06/2026
Análise documental	23/06/2026 A 25/06/2026
Resultado preliminar	01/07/2026
Prazo de recurso	02/07/2026 a 03/07/2026
Resultado final	06/07/2026
Convocação dos 03 pareceristas	07/07/2026
Assinatura do contrato/termo	08/07/2026
Entrega dos projetos aos pareceristas	09/07/2026 E 10/07/2026
Prazo final para avaliação	até 30 dias corridos

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A inscrição implica aceitação integral das regras deste edital.

18.2. O Município poderá revogar, anular, suspender ou retificar este edital por razões de interesse público ou exigência legal.



SCET
SECRETARIA DE
CULTURA, ESPORTE E TURISMO

18.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria/Departamento Municipal de Cultura, com apoio da assessoria jurídica do Município.

Três Barras/SC, 08 de JUNHO de 2026.

Prefeito Municipal

Secretário(a)/Diretor(a) Municipal de Cultura

ANEXO I — FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Endereço: _____

Município/UF: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Formação: _____

Área de atuação cultural: _____

Experiência como parecerista: sim () não ()

Possui MEI/CNPJ: sim () não ()



Declaro que aceito as regras do edital.

Assinatura: _____

Local e data: ___/___/2026.

ANEXO II — DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTO E SUSPEIÇÃO

Eu,

CPF nº _____, declaro que não resido em Três Barras/SC, não resido em município circunvizinho ou de forte proximidade territorial com Três Barras, não possuo vínculo direto com proponentes, equipes ou projetos inscritos na PNAB municipal, não participei da elaboração dos projetos a serem avaliados e comprometo-me a comunicar imediatamente qualquer situação de impedimento, suspeição ou conflito de interesses.

Local e data: _____



SCET
SECRETARIA DE
CULTURA, ESPORTE E TURISMO

Assinatura: _____

ANEXO III — DECLARAÇÃO DE SIGILO E IMPARCIALIDADE

Declaro que mantereí sigilo absoluto sobre os projetos, documentos, notas, pareceres e informações obtidas durante o processo de avaliação, comprometendo-me a atuar com imparcialidade, independência técnica, impessoalidade, ética, transparência e observância aos critérios do edital da PNAB do Município de Três Barras/SC.

Assinatura: _____



Local e data: _____/SC, em ___/___/2026

ANEXO IV — MODELO DE PARECER TÉCNICO

Projeto avaliado:

Proponente:

Categoria:

Nota final:

Análise técnica:

Mérito cultural:

Viabilidade técnica:



SCET
SECRETARIA DE
CULTURA, ESPORTE E TURISMO

Adequação orçamentária:

Acessibilidade:

Democratização do acesso:

Impacto territorial:

Capacidade de execução:

Publico Alvo:

Justificativa final:

Parecerista:

Data:

Assinatura:

As assinaturas de cada parecerista, deverá ser na forma digital, entregue esse anexo sempre em PDF!